

PORTARIA Nº 168/2015 (*)()(***)**

DEFINE O CRONOGRAMA E OS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS NAS MODALIDADES “COMUNICAÇÃO ORAL DE PESQUISA” E “RELATO DE EXPERIÊNCIA” NO VI CONGRESSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DESAFIOS DA EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA: CONCEPÇÕES E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.82º da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, e considerando o planejamento e a organização do VI Congresso de Educação Básica - Desafios da Educação Contemporânea: Concepções e Práticas Pedagógicas - COEB 2016, no período de 02 e 03 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de 28 de setembro a 03 de novembro de 2015 para a inscrição de trabalhos nas modalidades: “Comunicação Oral de Pesquisa” e “Relato de Experiência”, concluídos a partir do ano de 2011, para apresentação no COEB 2016, de acordo com as disposições da presente Portaria.

Art. 2º A modalidade “Comunicação Oral de Pesquisa” compreende a apresentação de trabalhos de pesquisa em nível de mestrado ou doutorado:

§ 1º Serão considerados requisitos para inscrição de trabalhos nesta modalidade:

I - Pesquisa de mestrado concluída;

II - Pesquisa de doutorado concluída ou qualificada até a data da inscrição.

§ 2º Poderão inscrever-se pesquisadores que atuam como servidores da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis e pesquisadores externos.

(*) Artigos 5º e 7º retificados pela Portaria nº 197/2015, de 06 de outubro de 2015.

(**) Artigo 1º retificado pela Portaria nº 241/2015, de 26 de outubro de 2015.

(***) Artigos 6º e 7º retificados pela Portaria nº 260/2015, de 13 de novembro de 2015.

Art. 3º A modalidade “Relatos de Experiência” compreende a apresentação de trabalhos pedagógicos realizados individual ou coletivamente por servidores da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

Parágrafo único: Os trabalhos de autoria coletiva serão apresentados somente por um dos autores.

Art. 4º Os trabalhos submetidos deverão vincular-se a um dos eixos temáticos seguintes:

I - Política e Gestão da Educação Básica: Estudo e reflexão dos fundamentos legais e das políticas educacionais da Educação Básica e suas implicações nas práticas educativas contemporâneas; Desafios da política e gestão da educação na contemporaneidade; Organização dos tempos e dos espaços escolares visando inovações pedagógicas a partir de políticas educacionais e gestão; Estudo do sistema educacional brasileiro, de seus aspectos organizacionais, de suas políticas e das variáveis intervenientes na gestão da Educação Básica, na perspectiva da transformação da escola.

II - Currículo: Concepções de currículo e seus significados na perspectiva da transformação do conhecimento e da educação na contemporaneidade; Vinculação que há entre a concepção de currículo, concepções de educação e transformação escolar; Relações entre currículo e conhecimento escolar para as relações entre currículo e cultura; Construção do conhecimento escolar como característica da escola democrática que reconhece a multiculturalidade como elemento constitutivo do processo ensino-aprendizagem; Políticas, fundamentos e práticas de currículo que consolidam uma escola justa, democrática e aberta às diferenças humanas e culturais; A reorganização curricular na educação básica de forma a promover a indissociabilidade de suas etapas e modalidades.

III - Práticas Pedagógicas e Docência: O exercício da prática pedagógica na Educação Básica; Articulação do processo de produção de conhecimentos e realidade cultural e pedagógica; Estudo do planejamento como ação intencional que objetiva a transformação da

(*) Artigos 5º e 7º retificados pela Portaria nº 197/2015, de 06 de outubro de 2015.

(**) Artigo 1º retificado pela Portaria nº 241/2015, de 26 de outubro de 2015.

(**) Artigos 6º e 7º retificados pela Portaria nº 260/2015, de 13 de novembro de 2015.

realidade; Desenvolvimento das habilidades inerentes ao ato de planejar o ensino e de avaliar a aprendizagem; O aprender e sua relação com o ensino. Identificação de diferentes concepções teóricas que embasam a prática educacional e implicações na aprendizagem; Compreensão do sujeito que aprende, considerando suas necessidades, interesses e possibilidades frente aos desafios da escolarização; Os processos de diálogo entre diferentes conhecimentos e saberes, a utilização de pluralidade de linguagens, estratégias pedagógicas e recursos didáticos; As relações entre tecnologia e inovação na escola contemporânea.

Art. 5º A inscrição e o envio do resumo deverão ser realizados por meio de formulário eletrônico disponível no site <http://www.pmf.sc.gov.br/sites/coeb2016/>

§ 1º Os resumos da modalidade de Comunicação Oral de Pesquisa deverão ter no máximo 1.800 (mil e oitocentos) caracteres, contendo: introdução, objetivos, referencial teórico, metodologia, resultados e três palavras-chave.

§ 2º Os resumos da modalidade de Relato de Experiência deverão ter no máximo 1.800 (mil e oitocentos) caracteres, contendo: introdução, objetivos, referencial teórico, metodologia, resultados e três palavras-chave.

§ 3º Os autores sem acesso à Internet, ou que tenham dificuldades de efetuar a sua inscrição, poderão comparecer à sede da Gerência de Formação Permanente, localizada no Centro de Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Ferreira Lima nº 82, Centro, Florianópolis, SC, onde haverá equipamentos disponíveis e poderão receber ajuda para proceder a sua inscrição.

Art. 6º A relação dos trabalhos selecionados será divulgada no dia 01 de dezembro de 2015, a partir das 18 horas, no portal do COEB 2016: <http://www.pmf.sc.gov.br/sites/coeb2016/>

Art. 7º O artigo dos trabalhos selecionados deverá ser enviado até o dia 06 de janeiro de 2016 para o endereço eletrônico coeb2016@gmail.com

(*) Artigos 5º e 7º retificados pela Portaria nº 197/2015, de 06 de outubro de 2015.

(**) Artigo 1º retificado pela Portaria nº 241/2015, de 26 de outubro de 2015.

(**) Artigos 6º e 7º retificados pela Portaria nº 260/2015, de 13 de novembro de 2015.

§ 1º Para os trabalhos selecionados na modalidade Comunicação Oral de Pesquisa é obrigatório o envio do artigo.

§ 2º Para os trabalhos selecionados na modalidade Relato de Experiência, é facultativo o envio de artigo.

§ 3º O artigo deverá ter no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) laudas, seguindo as normas de formatação abaixo descritas:

- a. Título: em fonte maiúscula, em negrito e alinhamento centralizado;
- b. Autor(es): após o título, deixar um espaço e colocar o nome do autor e coautores à margem direita, programa de pós-graduação, endereço eletrônico e o eixo temático;
- c. Papel tamanho A4;
- d. Margem superior e inferior com 2,5 cm e margem esquerda e direita com 3,0 cm;
- f. Fonte: Times New Roman tamanho 12;
- h. Espaçamento entre linhas: 1,5 cm;
- i. Utilizar editor de texto Word (.doc) ou BrOffice (.odt).

Art. 8º Os autores que tiverem trabalhos aprovados deverão apresentá-los durante o COEB 2016, nas datas, espaços e horários estabelecidos, conforme a programação a ser divulgada no portal do COEB 2016: <http://www.pmf.sc.gov.br/sites/coeb2016/>

Art. 9º Os trabalhos selecionados serão publicados em Anais Eletrônicos do Congresso, divulgados na página oficial do evento, sendo os autores responsáveis pela correção ortográfica e gramatical do texto.

Parágrafo único. Os autores deverão seguir os preceitos da Lei nº. 9.610/98, que regula os Direitos Autorais, bem como o Código Penal, responsabilizando-se pelas suas publicações.

(*) Artigos 5º e 7º retificados pela Portaria nº 197/2015, de 06 de outubro de 2015.

(**) Artigo 1º retificado pela Portaria nº 241/2015, de 26 de outubro de 2015.

(**) Artigos 6º e 7º retificados pela Portaria nº 260/2015, de 13 de novembro de 2015.

Art. 10 A inscrição do trabalho implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desta Portaria e das instruções específicas, expedientes dos quais os autores não poderão alegar desconhecimento.

Art. 11 Os casos omissos serão avaliados pelo comitê científico e pela comissão organizadora do evento.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2015.

RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ
Secretaria Municipal de Educação

(*) Artigos 5º e 7º retificados pela Portaria nº 197/2015, de 06 de outubro de 2015.

(**) Artigo 1º retificado pela Portaria nº 241/2015, de 26 de outubro de 2015.

(**) Artigos 6º e 7º retificados pela Portaria nº 260/2015, de 13 de novembro de 2015.